



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 222-2019 – SIAM 0749559/2019			
PA COPAM Nº: 263/1990/005/2019		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR: Minas Serpentinito Ltda		CNPJ:	06.177.046/0001-67
EMPREENDIMENTO: Minas Serpentinito Ltda		CNPJ:	06.177.046/0001-67
MUNICÍPIO: Ouro Branco	ANM: 831.022/19881 e 4225/1947	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: • Empreendimento está localizado em Reserva da Biosfera, excluídas áreas urbanas; • Empreendimento está localizado em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de proteção integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por plano de manejo, excluídas as áreas urbanas.			
CÓDIGO: A-02-07-0 A-05-01-0	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17): Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco	CLASSE 2	CRITÉRIO LOCACIONAL 1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Thaysse Cristina Salome		ART de Obra ou Serviço: 2010/10204	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Marcos Vinícius Martins Ferreira Gestor Ambiental		1.269.800-7	
De acordo: Aline Alves de Moura Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.093.406-5	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 222-2019

O empreendimento Minas Serpentinó Ltda, localizado no município de Ouro Branco/MG, formalizou em 19 de novembro de 2019, na Supram Central Metropolitana, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 263/1990/005/2019 por meio da modalidade “Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS” via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). As atividades do empreendimento foram enquadradas na Deliberação Normativa (DN) nº 217/17 como “Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento” (A-02-07-0) e “Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco” (A-05-01-0). A produção bruta de 38.000 t/ano e a capacidade instalada de 50.000 t/ano, respectivamente, justificam a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência de critério locacional 1 (um).

A Minas Serpentinó irá desenvolver suas atividades em dois imóveis, matrículas 11057 e 8590. Neste sentido foram apresentados os seguintes recibos de inscrição dos imóveis rurais no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

- Registro no CAR MG-3145901-E4DE.6D80.DC2A.4CC7.A33E.1471.A855.699A, referente ao imóvel de matrícula 8590, cuja a área total informada é de 24,21 hectares e a reserva legal declarada é de 4,87 hectares; e
- Registro no CAR MG-3145901-A825.DF7A.C8BC.4814.8365.3930.C816.9EEF, referente ao imóvel de matrícula 11057, cuja a área total informada é de 66,02 hectares e a reserva legal declarada é de 14,49 hectares.

As atividades serão realizadas nas poligonais da Agência Nacional de Mineração (ANM) nº 4225/1947 e nº 831022/1981 que se encontram na fase de concessão de lavra em nome do empreendimento.

Cabe informar que o empreendimento possui a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) de nº 4713/2016, para a atividade de “lavra a céu aberto sem tratamento a seco – minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento” (válida até 26/08/2020), que certifica uma produção de 12.000 t/ano.

O empreendimento contará com 05 funcionários, sendo 4 no setor de produção e 1 no setor administrativo que trabalham em um único turno de 8 horas dia, 05 dias por semana.

O empreendimento irá explorar o minério serpentinito e o processo de extração deste material será realizado a céu aberto, por meio de bancadas, através de desmonte mecânico e ocorrerá concomitantemente com o beneficiamento de material presente em uma pilha temporária existente no empreendimento, formada por empreendimentos anteriores.

Após a extração, o material será levado para uma planta móvel de britagem (montada em cima de um chassi de carreta), composto por um britador de mandíbulas, peneira vibratória e transportadores de correia. O processo será iniciado com a alimentação do britador primário, de onde o material será enviado para a peneira por meio das correias. O material retido no britador primário será lançado no britador cônico para produção de brita em outra granulometria. O material apto a ser comercializado, será estocado em pilhas temporárias. Não haverá rejeito no processo, pois todo o material gerado será comercializado.

O sistema de drenagem pluvial do empreendimento contará com enrocamentos e canaletas em solo que destinarão o efluente pluvial para o fundo cava já existente.



O empreendimento não contará com áreas de abastecimento e manutenção.

Quanto ao uso de água, foi informado no RAS que são utilizados no máximo 0,60 m³/dia para o consumo humano e 5,8 m³/dia para a aspersão de vias de água proveniente de captação em surgência. Foi apresentada a Certidão de Registro de Uso de Água 141357/2016, que certifica a exploração de 6,40 m³/dia no ponto de coordenadas geográficas de latitude 20°32'42,85" S e longitude 43°36'21,1 W. Outros 0,02 m³ de água serão comprados para serem utilizados no consumo humano.

Como principais impactos inerentes à atividade e mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas, de resíduos sólidos, ruídos e vibrações.

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, oriundos das instalações sanitárias, serão destinados a uma fossa séptica e posteriormente a um sumidouro.

As emissões atmosféricas geradas pelo tráfego de veículos (poeira) são mitigadas através de aspersão de água nas vias do empreendimento.

No tocante aos resíduos sólidos, papel, plástico, papel higiênico, além de borracha e sucata metálica serão acondicionados no empreendimento, mas não foi informada sua destinação final. Quanto ao resíduo que ficará retido na fossa séptica, não foi informado se o mesmo será recolhido, armazenado em local apropriado e nem sua destinação final. Ressalta-se que a destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados no empreendimento é de responsabilidade do empreendedor.

Os ruídos gerados pela circulação de veículos e uso dos equipamentos e máquinas serão controlados por meio de manutenção de veículos e máquinas.

Quanto aos critérios locacionais, incidem sobre o empreendimento os seguintes:

- Empreendimento está localizado em Reserva da Biosfera, excluídas áreas urbanas;
- Empreendimento está localizado em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de proteção integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por plano de manejo, excluídas as áreas urbanas.

A área do empreendimento se encontra na zona de amortecimento da unidade de conservação (UC) de proteção integral parque estadual Serra do Ouro Branco e na zona de transição das Reservas da Biosfera da Serra do Espinhaço e da Mata Atlântica.

Neste sentido, foram apresentados estudos referentes a estes critérios, elaborados pela bióloga Thaysse Cristina Salomé, sob as anotações de responsabilidade técnica (ART'S) nº 2019/10080 e 2019/10204. Nesses estudos foi informado que as atividades do empreendimento não causarão novos impactos na região pois: não serão utilizadas áreas além daquelas que já se encontram impactadas; não haverá supressão de vegetação bem como interferência em áreas de nascentes e recargas de aquífero; não haverá uso de explosivos; todos os impactos gerados pela operação do empreendimento serão mitigados conforme relatado no RAS.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nos estudos de critérios locacionais incidentes, sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Minas Serpentinó Ltda", para as atividades de "Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas



ornamentais e de revestimento” e “Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco”, no município de Ouro Branco - MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento da condicionante estabelecida no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Minas Serpentinito Ltda”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, semestralmente, a Declaração de movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente ao transporte e destinação final dos resíduos gerados pelo empreendimento, conforme prazos e determinações previstos pela Deliberação Normativa – DN 232/2019.	Primeiro DMR até 28/02/2020, os demais seguir as previsões da DN 232/2019
03	Realizar a disposição e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme a Lei Estadual nº 18.031/2009 e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a validade da licença

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Minas Serpentinito Ltda”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do Sistema de fossa séptica	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: efluente bruto: Antes da entrada no sistema. Efluente tratado: saída do sistema

Relatórios: Enviar **anualmente** à Supram CM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.